



EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº. 001/2026

A **PREFEITURA DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina**, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o Edital nº 001/2026 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS**, visando selecionar candidatos. O PROCESSO SELETIVO será regido pelas instruções a seguir:

1. DAS FUNÇÕES

1.1 As Funções a serem providas, os requisitos mínimos, a carga horária mínima, o salário base, as vagas e a taxa de inscrição, são os seguintes:

FUNÇÃO	Vagas	Carga horária semanal	Salário Base	Requisitos Mínimos	Taxa de Inscrição
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CR	40 h	R\$ 1.960,84	Ensino Fundamental Completo	R\$ 60,00
AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULO	CR	40 h	R\$ 2.261,10	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria "D"	R\$ 60,00
AGENTE TÉCNICO EDUCACIONAL	CR	40 h	R\$ 3.129,37	Ensino Médio/Técnico	R\$ 120,00
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	CR	40 h	R\$ 3.446,12	Ensino Médio Completo	R\$ 100,00
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	CR	20 h	R\$ 1.723,06	Ensino Médio Completo	R\$ 100,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	CR	40 h	R\$ 2.075,57	Ensino Médio e/ou Equivalente Completo	R\$ 100,00
ANALISTA ADMINISTRATIVO	CR	40 h	R\$ 2.940,00	Ensino Superior Completo	R\$ 100,00
ASSISTENTE SOCIAL	CR	30h	R\$ 4.148,50	Ensino Superior Completo com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	R\$ 150,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (EDUCAÇÃO INFANTIL)	CR	20 h	R\$ 2.665,47	Ensino Superior em Pedagogia	R\$ 150,00



FUNÇÃO	Vagas	Carga horária semanal	Salário Base	Requisitos Mínimos	Taxa de Inscrição
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (EDUCAÇÃO INFANTI)	CR	40 h	R\$ 5.330,92	Ensino Superior em Pedagogia	R\$ 150,00
PROFESSOR ANOS INICIAIS II (EDUCAÇÃO BÁSICA)	CR	20 h	R\$ 2.665,47	Ensino Superior em Pedagogia	R\$ 150,00
PROFESSOR ANOS INICIAIS II (EDUCAÇÃO BÁSICA)	CR	30 h	R\$ 3.998,20	Ensino Superior em Pedagogia	R\$ 150,00
PROFESSOR ANOS INICIAIS II (EDUCAÇÃO BÁSICA)	CR	40 h	R\$ 5.330,92	Ensino Superior em Pedagogia	R\$ 150,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II (ALFABETIZADOR 1º E 2º ANO)	CR	40H	R\$ 5.330,92	Ensino Superior em Pedagogia	R\$ 150,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II (ALFABETIZADOR 1º E 2º ANO)	CR	20H	R\$ 2.665,47	Ensino Superior em Pedagogia	R\$ 150,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (LÍNGUA PORTUGUESA)	CR	20H	R\$2.665,47	Licenciatura plena em língua portuguesa	R\$ 150,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (MATEMÁTICA)	CR	20H	R\$2.665,47	Licenciatura plena em matemática	R\$ 150,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (HISTÓRIA)	CR	20H	R\$2.665,47	Licenciatura plena em história	R\$ 150,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (GEOGRAFIA)	CR	20H	R\$2.665,47	Licenciatura plena em geografia	R\$ 150,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (ENSINO RELIGIOSO)	CR	10H	R\$1.332,73	Licenciatura plena em ensino religioso	R\$ 150,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (EDUCAÇÃO FÍSICA)	CR	20H	R\$2.665,47	Licenciatura plena em educação física	R\$ 150,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (EDUCAÇÃO FÍSICA)	CR	40H	R\$5.330,92	Licenciatura plena em educação física	R\$ 150,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS)	CR	20H	R\$2.665,47	Licenciatura plena em língua estrangeira inglês	R\$ 150,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS)	CR	40H	R\$5.330,92	Licenciatura plena em língua estrangeira inglês	R\$ 150,00



FUNÇÃO	Vagas	Carga horária semanal	Salário Base	Requisitos Mínimos	Taxa de Inscrição
INGLÊS)					
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (ARTE)	CR	20H	R\$2.665,47	Licenciatura plena em arte	R\$ 150,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (CIÊNCIAS)	CR	20H	R\$2.665,47	Licenciatura plena em ciências	R\$ 150,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (INFORMÁTICA)	CR	20H	R\$2.665,47	Licenciatura plena em informática	R\$ 150,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (INFORMÁTICA)	CR	40H	R\$5.330,92	Licenciatura plena em informática	R\$ 150,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (MÚSICA)	CR	20H	R\$2.665,47	Licenciatura plena em música	R\$ 150,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	CR	40H	R\$5.330,92	Licenciatura em Pedagogia com Especialização em educação especial;	R\$ 150,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I EDUCAÇÃO INFANTIL	CR	20H	R\$2.538,55	Cursando licenciatura plena em pedagogia a partir do 2º período/semestre	R\$ 150,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I EDUCAÇÃO INFANTIL	CR	40H	R\$5.077,08	Cursando licenciatura plena em pedagogia a partir do 2º período/semestre	R\$ 150,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I ANOS INICIAIS	CR	20H	R\$2.538,55	Cursando licenciatura plena em pedagogia a partir do 2º Período/semestre	R\$ 150,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I ANOS INICIAIS	CR	30H	R\$3.998,20	Cursando licenciatura plena em pedagogia a partir do 2º Período/semestre	R\$ 150,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I ANOS INICIAIS	CR	40H	R\$5.077,08	Cursando licenciatura plena em pedagogia a partir do 2º Período/semestre	R\$ 150,00



FUNÇÃO	Vagas	Carga horária semanal	Salário Base	Requisitos Mínimos	Taxa de Inscrição
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I ALFABETIZADOR 1º E 2º ANO	CR	40H	R\$5.077,08	Cursando licenciatura plena em pedagogia a partir do 2º	R\$ 150,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I ALFABETIZADOR 1º E 2º ANO	CR	20H	R\$2.538,55	Período/semestre	R\$ 150,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (LÍNGUA PORTUGUESA)	CR	20H	R\$2.538,55	Cursando licenciatura plena em língua portuguesa a partir do 2º período/semestre	R\$ 150,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (MATEMÁTICA)	CR	20H	R\$2.538,55	Cursando licenciatura plena em matemática a partir do 2º Período/semestre	R\$ 150,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (GEOGRAFIA)	CR	20H	R\$2.538,55	Cursando licenciatura plena em geografia a partir do 2º Período/semestre	R\$ 150,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (HISTÓRIA)	CR	20H	R\$2.538,55	Cursando licenciatura plena em história a partir do 2º Período/semestre	R\$ 150,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (ENSINO RELIGIOSO)	CR	10H	R\$1.269,27	Em ensino religioso a partir do 2º período/semestre	R\$ 150,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO FÍSICA)	CR	20H	R\$2.538,55	Cursando licenciatura plena em educação física a partir do 2º período/semestre	R\$ 150,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO FÍSICA)	CR	40H	R\$5.077,08	Cursando licenciatura plena em educação física a partir do 2º período/semestre	R\$ 150,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS)	CR	20H	R\$2.538,55	Cursando licenciatura plena em língua estrangeira inglês a partir do 2º período/semestre	R\$ 150,00



FUNÇÃO	Vagas	Carga horária semanal	Salário Base	Requisitos Mínimos	Taxa de Inscrição
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS)	CR	40H	R\$5.077,08	Cursando licenciatura plena em língua estrangeira inglês a partir do 2º período/semestre	R\$ 150,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (ARTE)	CR	20H	R\$2.538,55	Cursando licenciatura plena em arte a partir do 2º período/semestre	R\$ 150,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (CIÊNCIAS)	CR	20H	R\$2.538,55	Cursando licenciatura Plena em ciências a partir do 2º período/semestre	R\$ 150,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (INFORMÁTICA)	CR	20H	R\$2.538,55	Cursando licenciatura plena em informática a partir do 2º período/semestre	R\$ 150,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (INFORMÁTICA)	CR	40H	R\$5.077,08	Cursando licenciatura plena em informática a partir do 2º período/semestre	R\$ 150,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (MÚSICA)	CR	20H	R\$2.538,55	Cursando licenciatura plena em música a partir do 2º período/semestre	R\$ 150,00
PSICÓLOGO	CR	40H	R\$5.531,34	Ensino Superior com graduação em Psicologia com registro no respectivo Conselho Regional	R\$ 150,00

CR - Cadastro de Reserva, destinado à formação de lista de candidatos para convocação conforme a necessidade da Administração, durante o prazo de validade do processo seletivo.

- 1.2** A aplicação das provas do PROCESSO SELETIVO, regido pelo Edital nº 001/2026, será composta por Prova Objetiva.
- 1.3** As atribuições e funções inerentes a cada função estão detalhadas no Anexo I.
- 1.4** Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao **Regime Jurídico Estatutário**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de **MAJOR VIEIRA /SC** e demais legislações aplicáveis.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1** O PROCESSO SELETIVO será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pelo INSTITUTO OMNI, bem como regido pelas instruções especiais



constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

- 2.2** O PROCESSO SELETIVO compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, Prova de Títulos de caráter classificatório e Prova de Títulos de caráter classificatório e eliminatório.**
- 2.3** As provas serão realizadas na cidade de **MAJOR VIEIRA - SC**, por definição conjunta do Município de **MAJOR VIEIRA - SC** e o INSTITUTO OMNI.
- 2.4** O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.omniinstituto.org.br, www.majorvieira.sc.gov.br e jornal diário da região.
- 2.5** Os meios oficiais de divulgação dos atos deste PROCESSO SELETIVO serão, bem como no www.majorvieira.sc.gov.br e no site www.omniinstituto.org.br
- 2.6** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PROCESSO SELETIVO e a divulgação desses documentos através do site www.omniinstituto.org.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.5.**
- 2.7** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

- 3.1** São condições para ingresso em função pública:
- 3.1.1** Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
- 3.2** São requisitos para nomeação:
- 3.2.1** Ser aprovado neste PROCESSO SELETIVO;
- 3.2.2** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos
- 3.2.3** Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;
- 3.2.4** Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 3.2.5** Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- 3.2.6** Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;
- 3.2.7** Possuir habilitação profissional para o exercício das funções, quando for o caso;
- 3.2.8** Atender as condições especiais, prescritas em lei ou decreto, para determinadas funções;
- 3.2.9** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- 3.2.10** Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de Cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
- 3.3** Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1**, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos no Departamento de Recursos Humanos do Município de **MAJOR VIEIRA - SC**. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2**.
- 4.2** Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br **a partir do dia 06/10/2026 até o dia 22/10/2026** desde que efetue o **pagamento até o dia 23/10/2026** através de "**Boleto Bancário**" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.omniinstituto.org.br
- 4.2.1** A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do



boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

- 4.2.2** Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
- 4.2.3** A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.
- 4.2.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.2.5** Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
- 4.2.6** O INSTITUTO OMNI, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
- 4.2.7** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.omniinstituto.org.br em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail atendimento@omniinstituto.org.br.
- 4.2.8** Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
- 4.2.9** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
- 4.2.10** Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
- 4.3** Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
- 4.3.1** Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
- 4.4** Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
- 4.5** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INSTITUTO OMNI procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. Formulário estará em posse do Coordenador do INSTITUTO OMNI.
- 4.6** A inclusão de que trata o item **4.7** será realizada de forma condicional e será confirmada pelo INSTITUTO OMNI, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- 4.6.1** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.7** Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do PROCESSO SELETIVO pelo INSTITUTO OMNI.
- 4.8** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
- 4.9** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 4.10** A partir do dia **27/10/2026** o candidato deverá conferir no site www.omniinstituto.org.br se foi deferido seu requerimento de inscrição.
- 4.11** O candidato poderá realizar duas provas, desde que sejam aplicadas em turnos diferentes, conforme o quadro descrito no item 8.1.



4.13 De acordo com Lei Federal N.º 13.656/2018 e Lei Estadual N.º 18.559/2022 terão direito à isenção os Inscritos no CADASTRO ÚNICO, que concede isenção para participantes com renda familiar de meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até 1(um) salário mínimo; os doadores de sangue, os doadores de medula óssea e os doadores de leite materno.

4.14 Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição durante o período de **06/10/2026 a 10/10/2026**, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

4.15 OS PEDIDOS DE ISENÇÃO SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)

4.15.1 - Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Isenção o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Pedido de Isenção".

4.15.2 - Os documentos devem ser digitalizados em arquivo único no formato PDF que permita a sua perfeita identificação.

4.16- O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverá apresentar:

- a) Folha Resumo que comprove a renda familiar de meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até um salário mínimo;
- b) Comprovante de cadastro – CadÚnico com a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

4.17 – Os doadores de Sangue deverão apresentar:

- a) Comprovante de no mínimo 03 doações anuais, com as datas em que se realizaram.

4.18 – Os doadores de Medula óssea deverão apresentar:

- a) Cartão de doador voluntário de medula óssea, cadastrado no REDOME e comprovação de, no mínimo, 01 (uma) doação.

4.19 – As Pessoas doadoras de leite materno deverão apresentar:

- a) Comprovante de 01 (uma) doação mensal pelo período mínimo de 04 meses, antecedentes a data de inscrição para o processo seletivo.

4.20 - A declaração falsa eliminará o candidato do processo seletivo e o sujeitará às sanções administrativas e penais previstas em Lei.

4.20.1 - O edital do processo seletivo definirá os prazos limite para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

4.20.2 - As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.

4.20.3- A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

4.20.4 - Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o Cargo;

4.20.5 - Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;

4.21 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

4.21.1 - Omitir informações;

4.21.2 - Fraudar e/ou falsificar documentação;

4.21.3 - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta;

4.21.4 - Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.

4.22 – O INSTITUTO OMNI avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no site www.omniinstituto.org.br no dia **13/10/2026**.

4.23- O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção no prazo previsto no Anexo III.



4.24 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste processo seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **23/10/2026**.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

- 5.1.** Nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e demais normas aplicáveis, fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente certame.
- 5.2.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas definidas na Lei Federal nº 13.146/2015 e na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, observadas as demais disposições legais vigentes, inclusive a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e a Lei Federal nº 14.126/2021, quando aplicáveis.
- 5.3.** Do total de vagas ofertadas durante o prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em conformidade com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e demais normas aplicáveis à matéria, observada a compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atribuições do cargo para o qual concorre.
- 5.4.** A convocação dos candidatos com deficiência observará o percentual de reserva de vagas previsto neste edital, de modo que a primeira convocação ocorrerá para a 5ª vaga, a segunda para a 21ª vaga, a terceira para a 41ª vaga, a quarta para a 61ª vaga e, sucessivamente, a cada 20 vagas providas, respeitada a quantidade de vagas existentes para cada cargo e a ordem de classificação específica.
- 5.5.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.3 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 5.6.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 5.7.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
- 5.8.** O candidato portador de deficiência deverá enviar, através da área do candidato no período de **06/10/2026 até o dia 22/10/2026** especificando que deseja concorrer às vagas reservadas.
- 5.8.1.** OS PEDIDOS DE VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO) Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Vagas Reservadas o candidato deve acessar a “Área do Candidato” a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em “Mais Informações” e em seguida no item “PCD- Portador de Deficiência”.
- 5.8.2.** Os documentos devem ser digitalizados em “frente e verso” no mesmo arquivo em



formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.

5.9. Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:

- a)** Laudo médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como à provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- a.1** Não se aplica o prazo de validade de 06 (seis) meses aos casos de deficiência permanente, desde que essa condição esteja expressamente identificada e fundamentada no laudo médico apresentado, permanecendo obrigatória a indicação da espécie, do grau ou nível da deficiência, do respectivo CID, da provável causa e dos demais requisitos formais previstos nesta alínea.
- b)** O candidato portador de **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.
- c)** O candidato portador de **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá anexar solicitação
- d)** O candidato portador de **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
- e)** O candidato portador de deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
- f)** A **candidata que tiver necessidade de amamentar** durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de comprovação, certidão de nascimento ou atestado médico, dentro do prazo de envio dos documentos.
- g)** A **candidata gestante** que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá encaminhar solicitação fundamentada, acompanhada de atestado médico ou documento equivalente que comprove sua condição, dentro do prazo estabelecido para requerimento de atendimento especial.
- h)** O **candidato** que, por motivo de **crença religiosa**, necessitar realizar a prova em horário diferenciado deverá requerer atendimento especial dentro do prazo previsto neste Edital, observadas as disposições constitucionais relativas à liberdade de crença e ao exercício dos cultos religiosos.
- i)** O candidato acometido por **doença contagiosa, infectocontagiosa ou outra condição de saúde superveniente** que possa comprometer sua participação nas condições ordinárias de aplicação da prova deverá comunicar a banca organizadora imediatamente após o diagnóstico, encaminhando documentação médica comprobatória para análise da viabilidade de atendimento especial.



- j) O candidato que possuir **limitação física temporária** decorrente de acidente, cirurgia, parto ou condição clínica superveniente poderá solicitar atendimento especial mediante apresentação de documentação médica comprobatória, observados os prazos e critérios estabelecidos neste Edital.
- k) A **pessoa travesti, transexual ou transgênero** que desejar ser identificada pelo **nome social** durante a realização das provas poderá requerer essa condição no ato da inscrição ou dentro do prazo previsto no cronograma, nos termos da legislação vigente, devendo ser observada sua identificação nos documentos oficiais e registros internos do certame.
- 5.10.1.** Os atendimentos especiais previstos neste Edital serão concedidos em conformidade com a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), bem como demais normas aplicáveis à matéria.
- 5.10.2.** Os dados pessoais e os documentos médicos encaminhados pelos candidatos para fins de atendimento especial serão tratados exclusivamente para os fins previstos neste certame, observados os princípios e disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
- 5.10.3.** O deferimento da solicitação de atendimento especial dependerá da análise da documentação apresentada e da viabilidade técnica e operacional de sua implementação, não implicando deferimento automático pelo simples requerimento do candidato.
- 5.10.** Aos portadores de **deficiência visual** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 5.11.** Aos portadores de **deficiência visual** (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
- 5.12.** O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **5.9** letras “a”, e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.
- 5.13.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 5.14.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderão interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
- 5.15.** O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
- 5.16.** Ao ser convocado para investidura no cargo, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de MAJOR VIEIRA - SC, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 5.17.** A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **5.9** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de



deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.18. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de MAJOR VIEIRA - SC A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.19. O laudo médico apresentado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO não será devolvido.

5.20. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1 A aplicação das provas objetivas do PROCESSO SELETIVO Edital nº. 001/2026 será constituída por:

6.1.1 Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.

6.1.2 A Prova Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, todas com 4 (quatro) opções de resposta (a, b, c e d), sendo apenas uma correta, de acordo com a tabela abaixo:

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Fundamental Completo	Língua Portuguesa	15	2,5	37,5
	Matemática e Raciocínio Lógico	15	2,5	37,5
	Conhecimentos gerais e Atualidades	10	2,5	25
TOTAL		40		100

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Médio	Língua Portuguesa	15	2,5	37,5
	Matemática e Raciocínio Lógico	15	2,5	37,5
	Informática	10	2,5	25
TOTAL		40		100

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Superior	Língua Portuguesa	15	2,5	37,5
	Matemática e Raciocínio Lógico	10	2,5	25
	Informática	05	2,5	12,5
	Conhecimento Específico	10	2,5	25
TOTAL		40		100



6.1.3 A Prova Objetiva será avaliada de acordo com as tabelas de pontuação constantes nos itens acima deste edital.

6.1.3.1 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta) por cento do total.

6.2 A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.

6.3 O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II**.

6.4 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA

7.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no município de MAJOR VIEIRA – SC, nas datas e horários do Quadro abaixo e em locais que serão divulgados em 03/11/2026, nos sites www.omniinstituto.org.br e www.majorvieira.sc.gov.br

PERÍODO	CARGOS
07/11/2026 (SÁBADO TARDE) 14h00	Agente de Serviços Públicos , Agente de Condutor de Veículos, Agente Técnico Educacional, Agente de Apoio Educacional, Agente Administrativo, Analista Administrativo, Assistente Social, Professor de Educação Básica II Educação Infantil, Professor de Educação Básica II Alfabetizador 1º e 2º ano, Professor de Educação Básica II (Areas Especificas – Língua Portuguesa, Matemática , História, Geografia, Ensino Religioso, Educação Física, Língua Estrangeira Inglês, Arte , Ciências , Informática, Música, Professor de Educação Básica I Educação Infantil e Psicólogo.
08/11/2026 (DOMINGO MANHÃ) 09h00	Professor de Educação Básica II Anos Iniciais, Professor de Educação Básica II- Educação Especial , Professor de Educação Básica I Anos Iniciais, Professor de Educação Básica I Alfabetizador 1º e 2º ano e Professor de Educação Básica I (Areas Especificas – Língua Portuguesa, Matemática , História, Geografia, Ensino Religioso, Educação Física, Língua Estrangeira Inglês, Arte , Ciências , Informática, Música

7.1.1 O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas Objetivas, com antecedência, portando documento de identidade original, caneta transparente azul ou preta,

7.1.2 O candidato poderá ausentar-se do local de provas, depois de decorridos **01h (uma hora)** do início das mesmas, levando consigo o caderno de questões.

7.1.3 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente, após assinatura da ata.

7.1.4 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

7.1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

7.1.6 O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

7.1.7 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de



documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

- 7.1.8** Serão considerados documentos de identidade: Documento de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- 7.1.9** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
- 7.1.10** A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 7.2** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **7.1.8, 7.1.9 e 7.1.10** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 7.2.1** Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
- 7.2.2** Será excluído deste PROCESSO SELETIVO o candidato que:
- a) Não apresentar documento de identificação exigida;
 - b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
 - c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
 - e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.
 - f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
 - g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
 - h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
 - i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
 - j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO ;
 - k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;
- 7.2.3** Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, deixar desligado ou retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
- 7.2.4** É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
- 7.2.5** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.



- 7.2.6** Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
- 7.2.7** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
- 7.2.8** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas e poderá levar o caderno das questões.
- 7.2.9** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
- 7.3** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
- 7.3.1** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade, não haverá segunda chamada por motivo de enfermidade que esteja acometido no dia da prova, e ainda será de responsabilidade o risco de transmissão de enfermidade aos demais.
- 7.3.2** Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.
- l) Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do PROCESSO SELETIVO.
- 7.3.3** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.3.4** As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
- m) As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do PROCESSO SELETIVO ;
- 7.3.5** , sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.3.6** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 7.3.7** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do PROCESSO SELETIVO.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1** Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.
- 8.2** Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação", somente para os candidatos classificados na Prova Objetiva.
- 8.2.1** O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.
- 8.2.2** A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva,



de acordo com o presente Edital.

- 8.2.3** Para os cargos de Professor de Educação Básica II Educação Infantil, Professor de Educação Básica II Alfabetizador 1º e 2º ano, Professor Anos Iniciais II e Professor Professor de Educação Básica II (Áreas Específicas – Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ensino Religioso, Educação Física, Língua Estrangeira Inglês, Arte, Ciências, Informática, Música e Professor de Educação Básica II- Educação Especial poderão ser apresentados os seguintes títulos para fins de pontuação:

ITEM DE AVALIAÇÃO (SOMENTE UM TÍTULO POR ITEM)	Pontos por Título	Pontuação o Máxima
Doutorado	4,0 (quatro) pontos - 4,0	10 pontos
Mestrado	3,0 (três) pontos - 3,0	
Pós-Graduação Lato Sensu – carga horária mínima de 360 horas (será permitido o envio de 3 (três) pós graduações	3,0 (três) pontos (sendo 1,0 por pós graduação)	

- 8.2.4** Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.
- 8.2.5** No caso do certificado de conclusão não constar as disciplinas e carga horária, deverá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino.
- 8.2.6** Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.
- 8.2.7** Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da função.
- 8.2.8** Para comprovação dos títulos previstos no **item 8.2.4**, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do **item 8.2.5** deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
- 8.2.9** Os diplomas de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
- 8.2.10** Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc.
- 8.3** Todos os títulos deverão ser enviados no período de inscrição de **06/10/2026 a 22/10/2026**. Deverá providenciar os títulos exigidos no item 8.1 e anexar na opção de Prova de títulos disponível na Área do candidato.
- 8.4 OS TÍTULOS SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)**
- 8.4.1** Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a “Área do Candidato” a partir do site www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em “Mais Informações” e em seguida no item “Prova de Títulos”.
- 8.4.2** Os títulos devem ser digitalizados em “frente e verso” no mesmo arquivo em formato PDF.



Entende-se por “digitalizados” os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos “fotografados” ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título “colorido” deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

8.4.3 Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:

- a) Títulos fotografados;
- b) Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
- c) Arquivos com margens que não existem no título físico;
- d) Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;
- e) Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;
- f) Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);
- g) Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
- h) Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;
- i) Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
- j) Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;
- k) Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.

8.4.4 Cada arquivo deve conter apenas um título.

8.4.5 Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Título e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.

8.4.6 Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.

8.4.7 O resultado da análise de títulos, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da “Área do Candidato”, na data da Classificação Preliminar

8.4.8 O recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.

8.4.9 O candidato não poderá exceder o total de pontos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação, cabendo aos membros da Banca Avaliadora da empresa INSTITUTO OMNI julgarem o fato.

8.4.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo seletivo.

8.4.11 No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Objetiva e avaliação



dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa INSTITUTO OMNI revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando-se para tanto a "Área do Candidato".

8.4.12 Entenda-se prazo de 02 (dois) dias, como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer.

9- PROVA PRÁTICA AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULO

9.1– A Prova Prática será de caráter classificatório e eliminatório e caberá recurso.

9.2– A Prova Prática será realizada para a função de Agente Condutor de Veículo somente para os candidatos aprovados, e será aplicada, na data de **21/11/2026 e 22/11/2026** em local e horário a ser definido e disponibilizado no site www.omniinstituto.org.br.

9.3– Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.

9.4 – As provas práticas serão aplicadas em 2ª fase, para todos os candidatos classificados e empatados na prova objetiva até o 30º lugar.

9.5– No dia da realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documento Original com Foto e Carteira Nacional de Habilitação, se for solicitado devido a exigência do cargo, no local indicado no Edital de Convocação para realização da prova prática.

9.6– Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.

9.7– O candidato que não apresentar o documento mencionado no subitem **9.5**, não poderá realizar a Prova Prática.

9.8 – A Prova Prática incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades para desenvolver as atividades que competem ao respectivo cargo.

9.9– Para todos os candidatos será dado o mesmo tempo.

9.10 – O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo, e será avaliado de acordo com planilha de critérios de avaliação:

9.11.1 – AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS

9.11.1.1 – Os candidatos deverão apresentar-se munidos da Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D", dentro do prazo de validade, original, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.

9.11.1.2 – Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.

9.11.1.3 – O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação não poderá realizar a Prova Prática.

9.11.1.4 – A partir de um percurso a ser definido e de um veículo disponível no local, o candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

9.11.1.5 – Da pontuação da prova prática:



AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
Inspeção externa e interna do veículo, incluindo pneus, iluminação, combustível, óleo, água, bateria, freios, equipamentos obrigatórios e painel de instrumentos	1,5	20 min
Ajuste do banco, espelhos e equipamentos de segurança, colocação do cinto e preparação para condução	0,5	
Partida, saída e controle do veículo	1,0	
Condução em via ou circuito previamente definido, observando sinalização, preferência, velocidade e trajetória	2,0	
Realização de manobras, incluindo baliza, estacionamento, marcha a ré e deslocamento em espaço delimitado	2,0	
Condução defensiva, domínio do veículo, segurança dos passageiros, examinadores e terceiros	2,0	
Parada, estacionamento e encerramento do percurso, com acionamento dos dispositivos de segurança	1,0	
TOTAL DE PONTOS	10 pontos	

9.15 – O candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) da pontuação da prova prática será automaticamente eliminado deste PROCESSO SELETIVO , independente de seu desempenho nas demais etapas do certame.

10.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 10.1** A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência
- 10.2** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
- 10.2.1** Obter o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.
- 10.2.2** Obter o maior número de pontos na Prova de Português.
- 10.2.3** O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
- 10.3** O Resultado Final do PROCESSO SELETIVO será publicado no site do Município de MAJOR VIEIRA - SC e no site do INSTITUTO OMNI.

11. DOS RECURSOS

- 11.1** Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do PROCESSO SELETIVO que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:
- Divulgação do edital de abertura.
 - Divulgação do indeferimento das inscrições.
 - Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
 - Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva e Prova de Títulos
 - Divulgação da classificação após Prova Prática.



- 11.1.1** Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.omniinstituto.org.br realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
- 11.1.1.1** Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido conforme item **11.2**.
- 11.1.2** No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
- 11.1.3** Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.
- 11.1.4** Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
- 11.2** Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou função diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).
- 11.3** O INSTITUTO OMNI e/ou Município de **MAJOR VIEIRA - SC** não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do INSTITUTO OMNI que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.
- 11.4** O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.
- 11.4.1** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
- 11.4.2** O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 11.4.3** Na ocorrência do disposto nos itens **11.4.1** e **11.4.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
- 11.4.4** O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 11.4.5** As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.omniinstituto.org.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.
- 11.5** Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
- 11.5.1** O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato



recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do PROCESSO SELETIVO, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.omniinstituto.org.br na "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

- 11.6** A banca examinadora do PROCESSO SELETIVO constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA NOMEAÇÃO

- 12.1** A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade do Município de MAJOR VIEIRA - SC, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO que será de 1 (um) ano, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.
- 12.2** A simples aprovação no PROCESSO SELETIVO não gera direito à contratação, pois o Município de MAJOR VIEIRA - SC convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
- 12.3** Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce sua função, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
- 12.4** No ato da admissão os candidatos classificados deverão apresentar a seguinte documentação:
- a) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
 - b) Comprovação de nacionalidade brasileira;
 - c) Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;
 - d) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
 - e) Quitação com as obrigações eleitorais;
 - f) Idade mínima de 18 anos;
 - g) Declaração de bens e fontes de renda;
 - h) Declaração de não-acumulação de FUNÇÃO, função, cargo ou percepção de proventos;
 - i) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
 - j) Documentos pessoais:
- 12.5** O Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 15 (quinze) dias.
- 12.6** Caso haja necessidade, o Município de MAJOR VIEIRA - SC poderá solicitar outros documentos complementares.
- 12.7** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 12.8** Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao regime estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de MAJOR VIEIRA /SC e demais legislações aplicáveis.
- 12.9** O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.
- 12.10** O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do PROCESSO SELETIVO.
- 12.11** É de responsabilidade do candidato manter e-mail e telefone atualizados para convocação a vaga.
- 12.12 DA FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**
- 12.12.1** Para o exercício do cargo de Agente de Apoio Educacional, o candidato deverá



comprovar, no momento da admissão, formação mínima de 180 (cento e oitenta) horas na área de Educação Especial e Inclusiva, mediante apresentação de certificado de curso de capacitação, aperfeiçoamento ou formação continuada, emitido por instituição devidamente reconhecida ou habilitada para oferta da formação.

12.12.2 A formação deverá contemplar conteúdos relacionados à Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, incluindo, preferencialmente, conhecimentos sobre inclusão escolar, atendimento e acompanhamento dos estudantes público da Educação Especial, acessibilidade, estratégias pedagógicas, comunicação, autonomia e participação do estudante no ambiente escolar.

12.12.3 A comprovação da carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas será requisito obrigatório para a assunção da vaga, devendo o candidato apresentar o respectivo certificado no ato da contratação.

12.12.4 Não serão considerados, para fins de comprovação da carga horária exigida, certificados que não apresentem a identificação do curso, instituição responsável, carga horária, período de realização e demais informações necessárias à sua validação.

12.13 DA FORMAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS – LEI LUCAS

12.13.1 Todos os candidatos convocados para assumir vaga nos cargos de Professor e Agente de Apoio Educacional deverão apresentar, no momento da admissão/assunção da vaga, capacitação em primeiros socorros, em conformidade com a Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018 (Lei Lucas).

12.13.2 A comprovação da capacitação deverá ser apresentada pelo candidato no momento da admissão, mediante certificado ou documento comprobatório de formação em primeiros socorros, emitido por instituição ou profissional habilitado, conforme as exigências legais aplicáveis.

12.13.3 A ausência da comprovação da capacitação exigida poderá impedir a assunção da vaga até que o candidato regularize a documentação, observadas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

12.13.4 Os profissionais já integrantes da Rede Municipal de Ensino deverão manter sua capacitação em primeiros socorros atualizada, participando das formações promovidas ou indicadas pelo Município, nos termos da legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 Todas as informações referentes à realização do PROCESSO SELETIVO serão fornecidas pelo INSTITUTO OMNI.

13.1.1 O **PROCESSO SELETIVO é válido** por 1 (um) ano, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.

13.2 Ao efetuar a inscrição o candidato deverá ter conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do presente PROCESSO SELETIVO, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

13.3 O Município de MAJOR VIEIRA – SC e o INSTITUTO OMNI não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este PROCESSO SELETIVO.

13.4 A aprovação no presente PROCESSO SELETIVO, destinado exclusivamente à formação de cadastro de reserva, não assegura ao candidato direito à contratação, constituindo mera expectativa de convocação, observada a ordem de classificação, a necessidade e o interesse da Administração, a existência de disponibilidade orçamentária e o prazo de validade do certame.

13.4.1 As convocações poderão ocorrer durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, conforme o surgimento de necessidade administrativa, existência de vaga ou disponibilidade para contratação, sempre respeitada a ordem de classificação e os critérios de reserva de vagas previstos neste Edital.



- 13.4.2** A Administração não estará obrigada a convocar ou contratar todos os candidatos aprovados no cadastro de reserva, ressalvadas as hipóteses de direito subjetivo reconhecidas pela legislação ou pela jurisprudência aplicável.
- 13.5** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo INSTITUTO OMNI.
- 13.6** Também integram este Edital de PROCESSO SELETIVO os anexos:
Anexo I: Atribuições/ Pré- Requisitos das funções.
Anexo II: Conteúdo Programático.
Anexo III: Cronograma.
- 13.7** Todas as publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniinstituto.org.br salvo por motivo de força maior. Será afixada cópia no afixado no mural da Prefeitura de MAJOR VIEIRA - SC.
- 13.8** Caberá a Prefeita Municipal a homologação do resultado final.

MAJOR VIEIRA - SC, 05 de outubro de 2026.

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA

Prefeita do Município de MAJOR VIEIRA – SC

PCI Concursos

**ANEXO III- CRONOGRAMA******MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA - SC – PROCESSO SELETIVO 001/2026.**

DATAS	EVENTOS
05/10/2026	Publicação do Edital do PROCESSO SELETIVO
06/10/2026 a 22/10/2026	Impugnação do Edital de Abertura
06/10/2026 a 22/10/2026	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
06/10/2026 a 22/10/2026	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital.
06/10/2026 a 22/10/2026	Período para enviar a documentação referente a Prova de Títulos , nos termos deste Edital.
06/10/2026 a 10/10/2026	Período para realizar a solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos deste Edital.
13/10/2026	Resultado Isenção da Taxa de Inscrição
14/10/2026 e 15/10/2026	Prazo para recurso contra a Isenção das Taxa de Inscrição
23/10/2026	Data para pagamento da Taxa de Inscrição
27/10/2026	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referente à condição de Deficiente e Lactante.
28/10/2026 e 29/10/2026	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
03/11/2026	Publicação da Convocação Prova Objetiva/Ensalamento
07/11/2026 as 14h00 e 08/11/2026 as 9h00 (conforme quadro do Item 7.1)	Realização da Prova Escrita Objetiva
09/11/2026	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
10/11/2026 e 11/11/2026	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
16/11/2026	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva, Prova de Títulos e divulgação do gabarito oficial.
17/11/2026 e 18/11/2026	Prazo para recurso contra a classificação preliminar.



DATAS	EVENTOS
19/11/2026	Publicação da Convocação Prova Prática.
21/11/2026 e/ou 22/11/2026	Realização da Prova Prática.
23/11/2026	Publicação do Resultado da Prova Prática.
24/11/2026 e 25/11/2026	Prazo para recurso contra o Resultado da Prova Prática
26/11/2026	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do PROCESSO SELETIVO

**Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em caso de necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de MAJOR VIEIRA - SC em acordo com o INSTITUTO OMNI.

PCI Concursos